

NORMATIVA

Programa: Arte e Cultura na Escola 2025

Normatiza os procedimentos para a implantação e funcionamento do Programa Arte e Cultura na Escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com base na Resolução/SED n. 3.398, de 12 de janeiro de 2018 e suas alterações (Resolução/SED n. 3.401, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.573 de 15 de janeiro de 2018; Resolução/SED n. 3.558 de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 2019; e Resolução/SED n. 3.700 de 17 de fevereiro de 2020).

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento integral do educando, como pré-requisito para a formação da cidadania, educação e aprimoramento da qualidade de vida da comunidade local, através da realização de atividades artístico-culturais;
- Incentivar os estudantes a participarem de experiências que promovam a reflexão crítica, a ação transformadora e o aprimoramento de habilidades nos níveis conceitual (fatos, conceitos e princípios), procedimental (ações práticas) e atitudinal (valores e atitudes);
- Proporcionar atividades educativas e formativas em várias expressões artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, cinema, fotografia, capoeira, circo, orquestra, bandas e fanfarras), incentivando o desenvolvimento integral do indivíduo e valorizando os aspectos culturais locais, regionais e nacionais;
- Estimular a criatividade, a criação artística e o aprendizado através de práticas pedagógicas no cenário cultural, auxiliando na diminuição das taxas de abandono e retenção escolar;
- Oferecer o entendimento da arte como um meio de conhecimento, expressão e comunicação, além de valorizar a diversidade cultural como um direito universal.

1. FUNCIONAMENTO

- As aulas do Programa Arte e Cultura na Escola são destinadas a estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de MS;
- A oferta de projetos, bem como a carga horária destinada para o devido funcionamento são pertencentes ao Núcleo de Arte e Cultura (NUAC), estando submetido aos critérios de análise e autorização, sujeito a alterações tais como: suspensão dos projetos, adequações e remanejamento da carga horária para outra escola ou substituição com outro projeto;
- Cada turma deve ter um mínimo de 4 (quatro) aulas por semana, distribuídas de forma consensual entre o docente e a administração escolar, com pelo menos 2 (duas) aulas diárias;
- A carga horária desenvolvida na escola será definida exclusivamente pelo NUAC, com aprovação da Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais - SUPRE/SED;
- É necessário que o NUAC autorize previamente quaisquer mudanças na carga horária, escola, atividade artística, dias e horários das aulas;
- Cada aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos;

- As aulas deverão ocorrer preferencialmente nos espaços escolares. Em caso de necessidade de uso de espaço externo, será exigida vistoria e aprovação pelo NUAC/SED.

2. ORGANIZAÇÃO E ABERTURA DAS TURMAS

- As turmas devem ter, no mínimo, 15 (quinze) estudantes. Caso a frequência seja inferior a 70% (setenta por cento) dos alunos matriculados, o projeto será encerrado;
- A participação no programa requer idade compatível com as atividades e ser matriculado na Rede Estadual de Ensino, obrigatoriamente, não abrindo para a comunidade externa. A definição das turmas é responsabilidade da direção escolar e do professor;
- As atividades artísticas devem ser realizadas no contraturno escolar, obrigatoriamente entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira;
- Em escolas de tempo integral, os projetos devem ocorrer fora do horário das aulas;
- Somente os projetos de Bandas e Fanfarras, poderão acontecer aos sábados ou após as aulas, com acompanhamento da direção ou de servidor responsável pela unidade escolar;
- A elaboração do horário das aulas será feita pela equipe técnico-pedagógica da escola juntamente com o professor e submetida à aprovação do NUAC/SED;
- A participação no Programa não dispensa os estudantes das aulas obrigatórias de Arte e Educação Física;
- O quadro de horários deverá ser divulgado amplamente à comunidade escolar e fixado em local visível na escola durante todo o ano letivo.

3. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

- As escolas com projeto em andamento receberão por e-mail a autorização para continuidade do Programa e, posteriormente, iniciarão o processo de convocação, sendo de responsabilidade da unidade escolar a implantação do professor via sistema SIGED;
- A contratação será por análise curricular, considerando habilitação e experiência na área artística a ser desenvolvida, conforme o Decreto Estadual nº 15.298, de 23 de outubro de 2019, que "Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de docentes na Rede Estadual de Ensino (REE) " e suas alterações.
- A contratação dos profissionais observará, ainda, a Resolução/SED n. 4.276, de 31 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para a Função Docente, em regime de Suplência, sob a modalidade Convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino – REE/MS".
- No caso de troca de docente, a instituição de ensino deve enviar a planilha de revogação ao NUAC, justificando e anexando o currículo do novo professor para ser avaliado, de acordo com os critérios de qualificação e aprovação da equipe responsável. Todo o tramite deverá ser feito por meio do e-mail do NUAC artecultura.sedms@gmail.com;

- Ausências por licença médica devem ser comunicadas imediatamente ao NUAC;
- Todas as alterações devem ser previamente comunicadas ao NUAC/SED para aprovação;
- As aulas serão ministradas por professores com formação em Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Música, Dança, Educação Física, ou licenciados com comprovação de experiência na área artística;
- Irregularidades ou descumprimento das normas poderão resultar na revogação imediata das aulas.

4. CANCELAMENTO

A instituição de ensino deve cancelar as aulas diretamente com o departamento de Recursos Humanos/SED, e a instituição deve enviar uma cópia da revogação por e-mail (arteecultura.sedms@gmail.com) ao NUAC.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- Articular ações com a direção escolar para fomentar a prática artística;
- Cumprir os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- Participar de formações, reuniões e eventos promovidos pelo Programa;
- Desenvolver, ao final de cada semestre, com a direção escolar, atividades culturais para a comunidade (ex: sábado letivo, Família na Escola e outros);
- Enviar, no início do projeto, ao e-mail documentosprojetonuac@gmail.com, em um único arquivo PDF: I – Planejamento anual; II – Lista nominal dos alunos com data de nascimento; III – Horário das aulas; IV – Termo de compromisso (professor e diretor); V – Ficha de cadastro do servidor;
- Entregar, ao final de cada bimestre, também em único arquivo PDF: I – Lista de frequência; II – Relatório de atividades, objetivos alcançados e eventos realizados; III – Registros das aulas (fotos, materiais impressos, etc.); IV – Folha ponto assinada e datada;
- TODOS os documentos de início de projeto e de cada bimestre devem estar datados e assinados pelo professor e diretor;
- Somente serão aceitos arquivos em PDF com todos os documentos assinados e carimbados pela direção escolar, enviados para o e-mail indicado;
- Documentos enviados fora do padrão ou e-mail indicado não serão aceitos, deixando o professor e escola inadimplentes e sujeito a sanção.

6. ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

- Designar um Monitor (diretor ou coordenador) responsável pelo acompanhamento do programa;
- Supervisionar as aulas, horários, e registros, mantendo os documentos organizados;
- Garantir divulgação do Programa e engajamento da comunidade escolar;
- Viabilizar espaços, materiais, parcerias e apoio logístico para eventos;

- Acompanhar pontualidade e assiduidade dos professores e estudantes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escola deverá participar das atividades complementares promovidas pelo NUAC, como Mostra Cultural, Festival de Música - MS In Concert, Mostra de Bandas e Fanfarras e outras ações culturais;
- Dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Comissão Técnica de Implantação do Programa;
- O NUAC/SED está instalado no Centro de Referência de Esporte e Cultura na Rua Onze de Outubro, 220 - Cabreúva, Campo Grande - MS, 79008-390 "Antiga EE RIACHUELO".